



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

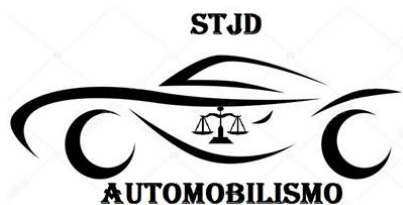
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 23 de Novembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:52 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora, Dra. Darlene Bello. Ausentes justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 18/2022-CD

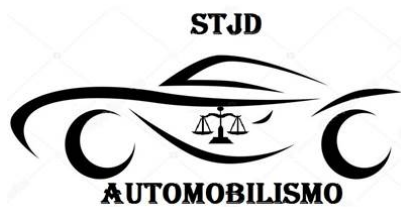
Objeto	Recurso
Recorrente	Paulo Farias Antônio
Recorridos	Comissários Desportivos do 57º Campeonato Brasileiro de Kart 2022 – Grupo 1 – Itú – SP
Advogado Recorrente	Dr. Jônatas Oliveira
Procurador.....	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira e o Recorrente, Sr. Paulo Farias Antônio. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e do Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Marcelo Vandanini, chefe da equipe do Recorrente. Já o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos médicos, Dra. Gabriela Mendonça e Dr. William Reimberg, que se encontra ausente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por questão de ordem, o Patrono do Recorrente requereu sua sustentação oral antes da oitiva das testemunhas, o que foi acatado pelo Relator. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para manutenção da liminar concedida e



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

restituição do valor da multa paga. Logo após, foi realizada a produção das provas testemunhais, com a oitiva da Dra. Gabriela Mendonça. A segunda testemunha requerida pelo D. Procurador, Dr. Willian Reimberg e a testemunha requerida pelo Recorrente não compareceram à sessão. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso para manutenção da penalidade da multa de 10 UPs. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, e no mérito, Dar-lhe Provimento, para ratificar o efeito suspensivo concedido em relação à multa aplicada ao Recorrente. Após os debates, por **Maioria**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO**, para cancelar a multa de 10 UPs imposta ao Recorrente. Voto divergente da Dra. Darlene Bello, no sentido de que seja mantida a penalidade aplicada ao Recorrente, com a redução da multa de 10 para 05 UPs. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora, Dra. Darlene Bello.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

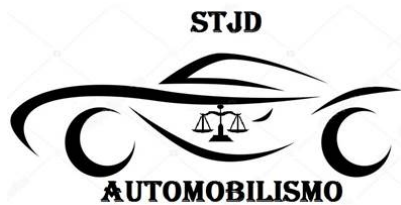
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 23 de Novembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 18:52 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausentes, justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 19/2022-CD

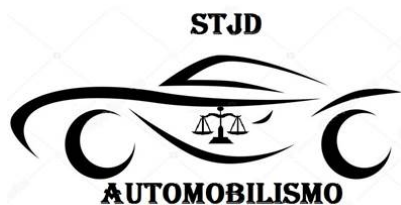
Objeto	Recurso
Recorrente	Manoel Severino de Queiroz Neto
Recorridos	Comissários Desportivos do 57º Campeonato Brasileiro de Kart 2022 – Grupo 1 – Itú – SP
Terceiro Interessado	Paulo Ricardo Farias de Sant'Anna
Advogados Recorrente	Dr. Rafael Braz / Dr. Rodrigo Morelli
Advogado Terceiro Interessado...	Dr. Paulo Ricardo Farias de Sant'Anna
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, os Patronos dos Recorrentes, Dr. Rafael Braz e Dr. Rodrigo Morelli, o Recorrente, Sr. Manoel Severino e o Terceiro Interessado, Dr. Paulo Ricardo Sant'Anna. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e do Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente, à D. Procuradoria e ao Terceiro Interessado quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli, se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Sr. Neri Cenci, Chefe da equipe do Recorrente. O Terceiro Interessado se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Já o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Sérgio Espósito Bastos Júnior, Fernando Deimoni e Paulo Sérgio de Assunção Santiago Filho. Por questão de ordem, o Terceiro Interessado se manifestou no sentido de impugnar a oitiva da testemunha apresentada pelo Recorrente,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

pelo fato de a mesma, ser diretamente interessado no deslinde da questão em discussão. Logo após, o Presidente sugeriu que a referida testemunha seja ouvida na qualidade de informante, o que foi acatado pela Relatora. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas testemunhais, com a oitiva do Sr. Fernando Deimoni. Em seguida, o D. Procurador dispensou a oitiva das demais testemunhas. Ato contínuo, foi realizada a produção das provas audiovisuais, seguido da oitiva do Sr. Cenci Neri, que foi ouvido na qualidade de informante. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, ou subsidiariamente, que a punição aplicada não seja a perda do título. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Terceiro Interessado, Dr. Paulo Ricardo Sant'Anna, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, para manutenção da decisão dos Comissários Desportivos. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Parcial Provimento ao presente Recurso para substituição da penalidade por advertência. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, e no mérito, Dar-lhe Provimento, para anular a penalização imposta ao Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO** para anular a penalização aplicada ao Recorrente. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 23 de Novembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:19 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora, Dra. Darlene Bello. Ausentes justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 20/2022-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Tiago Henrique Kastner Barrancos
Recorridos	Comissários Desportivos do 57º Campeonato Brasileiro de Kart 2022 – Grupo 1 – Itú – SP
Advogado Recorrente	Dr. Rennan Lobo
Procuradora.....	Dra. Andrea Kerr
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobo. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e do Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Membro da CNK, Sr. Ricardo Molina. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início ao seu Relatório oral, e pôs em mesa o julgamento das preliminares de nulidade arguidas pelo Recorrente, quais sejam: Apropriação das funções de competência exclusiva da Comissão Disciplinar por parte dos Comissários Desportivos; Recurso aos Comissários não se prestam para revisar decisões já proferidas em sede de reclamação desportiva; Prazo para apresentação do Recurso aos Comissários Desportivos, Falta do Recurso do Kart de numeral 105 aos Comissários Desportivos; Falta de documento dirigido ao piloto com a sua punição; Único órgão autorizado a reformar decisão em sede de reclamação desportiva; Reclamação desportiva apresentada pelo concorrente com



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

recolhimento insuficiente da caução e Não convocação do piloto para tomar ciência de que havia uma reclamação desportiva e sua oitiva. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente para sustentação oral em relação às referidas preliminares, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Acolhidas. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, referente às preliminares suscitadas pelo Recorrente, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Acolhidas. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de que as preliminares arguidas pelo Recorrente sejam Acolhidas sem julgamento do mérito. Após os debates, por **Unanimidade**, foram **Acolhidas as preliminares suscitadas pelo Recorrente, sem julgamento do mérito**. Participaram do julgamento o Ilmo. Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora, Dra. Darlene Bello.